



**Estado do Maranhão**  
**Câmara Municipal de Barão de Grajaú**  
**CNPJ n.º 07.624.570/0001-00**



Barão de Grajaú - MA, 06 de janeiro de 2022.

A Sua Excelência  
Teotônio Alves Da Costa Neto  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta.

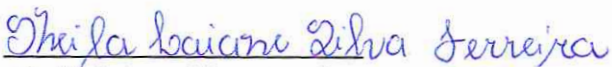
Senhor Presidente,

Vimos através deste solicitar de Vossa Excelência, autorização para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, controle integrado de pragas no prédio da Câmara Municipal de Barão de Grajaú - MA, conforme Termo de Referência em anexo.

A Câmara Municipal de Barão de Grajaú - MA necessita de dedetização, desratização, descupinização, controle integrado de pragas, conforme exposto no Termo de Referência em anexo.

Certos de poder contar com sua colaboração, reiteramos protestos de estima consideração.

Cordialmente,

  
Sheila Laiane Silva Ferreira  
Secretaria Executiva da Presidência



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Barão de Grajaú  
CNPJ n.º 07.624.570/0001-00



TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratações de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e controle integrado de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barão de Grajaú - MA.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1 Trata-se de contratação de suma importância, em razão da necessidade de se selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como em critérios técnicos, para a contratação dos serviços, haja vista, que o controle sistemático de controle de pragas urbanas (insetos) e animais pequenos, tais como: baratas, moscas, pernilongos, formigas, escorpiões, morcegos, ratos, pombos, caramujos, entre outros que se proliferam desordenadamente nos diversos ambientes deste município colocando e/ou oferecendo risco à saúde da nossa população e visitantes, os quais se encaixam na lista de animais sinantrópicos (expressão utilizada para designar animais que habitam locais próximos ao homem e se adaptam a viver junto do ser humano), é de suma importância para a saúde pública.
- 2.2 As pragas urbanas têm por características biológicas o alto índice de resistência e a adaptação sobre os mais diversos meios. Por isso, o ambiente urbano torna-se o principal habitat para essas espécies, pois oferece condições como umidade, alimentação e muitos ambientes baldios. Com isso, o seu extermínio é bastante dificultado. A maioria dessas espécies costuma se reproduzir durante o inverno e se prolifera durante o verão.
- 2.3 São muitas as doenças causadas pelas pragas urbanas, a principal delas, atualmente, é a dengue que é transmitida pela picada do mosquito *Aedes Aegypti*, que também é responsável pela Febre Amarela, e pode até matar, outra doença que costuma ser causada por pragas é a Leptospirose, transmitida através do contato humano com a urina do rato. Seus sintomas são semelhantes aos da gripe, e também pode matar. Portanto, nota-se que o controle das pragas não é tão somente uma questão de conforto e higiene, mas um caso de saúde pública.

**3. DA HABILITAÇÃO.**

3.1 Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo dos Artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais exigências constantes no processo.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS QUANTIDADES E DOS VALORES ESTIMADOS**

4.1 Os serviços de que trata o subitem 1 deste Termo de Referência contemplam:

Item	Descrição Dos Serviços	Unidade	Quantidade
1	Serviço de dedetização, desinfestação, desratização e barreira química interna, contra diversos tipos de insetos rasteiros e roedores (baratas, formigas, traças, pulgas, percevejos, carrapatos, aranhas, cupins, escorpiões, moscas e mosquitos, inclusive ratos e lagartixas) no Prédio da Câmara Municipal de Barão de Grajaú - MA. Deverá ser usado produto eficaz e sem odor, inofensivo a seres	Serviço	05



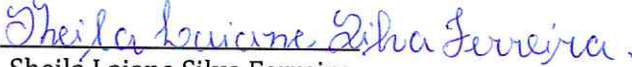
<p>humanos. OBSERVAÇÕES A SEREM SEGUIDAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O serviço a ser contratado é de descupinização, desratização e controle de pragas tais como: baratas e formigas e implantação de barreira química na aérea interna. Exige serviços técnicos altamente qualificados, que utilize tecnologia de proteção segura sem agressão ao meio ambiente e aos imóveis como um todo e seu acervo bibliográfico e documental; 1- Os serviços executados deverão abranger desinfestação em salas, banheiros, forros, incluindo caixas de esgoto e caixas de passagem de cabos elétricos e de lógica; 2- A empresa que realizar o serviço deverá apresentar atestados de vigilância sanitária (ou equivalente) para os serviços prestados; 3- Os serviços devem ter validade mínima de 3 meses. 4- Após a realização dos serviços, a empresa deverá fornecer documento/ certificado de garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir o controle da infestação nas áreas tratadas. Esse serviço deverá ser executado nos meses de maio, agosto e outubro de 2022 em uma área de 265 m<sup>2</sup> para cada aplicação.</p>	<p>Rubrica</p>
---	----------------

## 5. DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE PAGAMENTO

- 5.1 O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura e emissão de ordem de serviços, podendo ser prorrogado em conformidade com os termos do inciso II, art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/83.
- 5.2 O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, em duas vias, atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões negativas junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.
- 5.3 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 5.4 A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado financeiramente.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Câmara Municipal de Barão de Grajaú – MA.

  
Sheila Laiane Silva Ferreira  
Secretaria Executiva da Presidência